



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 403 DE 15 DE ABRIL DE 1968.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR E COMISSIONADOS REF. CC-5 DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulado aos Cargos de nível médio e superior das referências 15, 16 e 17, o salário inicial na forma seguinte:

- a) - Referência 15 "A" Cz\$ 27.434,68
(VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZADOS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);
- b) - Referência 16 "A" Cz\$ 39.211,00
(TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E ONZE CRUZADOS);
- c) - Referência 17 "A" Cz\$ 42.489,00
(QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE CRUZADOS).

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido.

Protocolado sob nº 418 à fls. 008

Secretaria da CM 20 / 04 / 19 88

Almeida da Silva Lima

PROTOCOLISTA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 29 - As demais letras constantes da Tabela no sentido horizontal serão calculados com os mesmos percentu- als existentes na Tabela atual, não sendo aplicado as tabelas de vencimentos do magistério.

Art. 39 - Os cargos em comissão de referência CC "5", inclusive Assessor Técnico de todas as Secretarias da Prefeitura ficam unificados com um salário de Cr\$..... 55.715,40 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUINZE CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS).

Art. 49 - Não se aplica nestes vencimentos os 50% (cinco por cento) aplicados na 1a. fase da Lei nº 695, de 15.12.87, apenas a partir de 01.02.88.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ES- TADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 1988.

AIRTON CHAVES DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício.